



**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“ABOJERIS”**

**FUNDADA EM 07/12/1956**

Rua Coronel André Belo, 603 – Bairro Menino Deus – CEP 90110-020 - Porto Alegre – RS  
Fone (51) 3224-1997 – FAX (51) 3285-0402 – Email: [abojeris@abojeris.com.br](mailto:abojeris@abojeris.com.br) – CNPJ 74.702.721/0001-80  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – <http://www.abojeris.com.br>

Filiada a FOJEBRA – Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil

---

Ao Excelentíssimo Corregedor Geral, Desembargador Jorge Luiz Dall’Agnol.

**A ABOJERIS** – Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul, por sua Diretoria abaixo firmada, vem à presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue:

1. Nos termos estabelecidos no art. 377 e seguintes da Consolidação Normativa Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, os Oficiais de Justiça são designados, mediante escala, para atuarem no serviço de plantão;
2. Entre as medidas determinadas e cumpridas estão as internações compulsórias, em instituições hospitalares, de drogados e pessoas acometidas de transtorno mental;
3. É freqüente estes tipos de medidas, havendo uma ocorrência, em média, de três mandados por noite, e cinco durante o dia;
4. As pessoas alvo de tais medidas têm, via de regra, um perfil agressivo. São psicóticos, drogados em estado de abstinência ou ainda, portadores de outras patologias que acarretam periculosidade social;

---

***“A fé é pública. A União é nossa”.***



**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“ABOJERIS”**

**FUNDADA EM 07/12/1956**

Rua Coronel André Belo, 603 – Bairro Menino Deus – CEP 90110-020 - Porto Alegre – RS  
Fone (51) 3224-1997 – FAX (51) 3285-0402 – Email: [abojeris@abojeris.com.br](mailto:abojeris@abojeris.com.br) – CNPJ 74.702.721/0001-80  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – <http://www.abojeris.com.br>

Filiada a FOJEBRA – Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil

5. Não são raras às vezes em que os Oficiais de Justiça se vêem agredidos moral e fisicamente por essas pessoas, situações que resultam em risco, haja vista a necessidade de adoção de medidas para conter tais agressores;

6. Mesmo que acompanhados pela força pública, os agentes só atuam após a ocorrência de uma atitude violenta, ou seja, depois de consumado o ato de agressão, ou seja, a defesa é meramente putativa. Por vezes, só agem após a manifestação do Oficial de Justiça, diante da exigência para que tomem as providências cabíveis ao caso;

7. Como sabido, Oficiais de Justiça não possuem qualquer equipamento de proteção individual (porte de arma, coletes a prova de bala, algemas...), como também, não recebem nenhum tipo de treinamento de defesa pessoal, ou mesmo, orientações de como agir em casos de insegurança extrema. A defesa é meramente intuitiva;

8. Ressalte-se o fato de que, atualmente é reduzidíssimo o número de leitos hospitalares disponíveis e/ou ofertados para as internações, estando a saúde pública a beira de um caos. Médicos, por vezes, querem dividir as responsabilidades de internação com os próprios Oficiais de Justiça, ante a alegação da falta de leitos, chegando a sugerir que o servidor indique qual paciente deva ser retirado para proporcionar a vaga imediata ao internando;

9. Que tais mandados são cumpridos geralmente, em horários noturnos, em locais ermos ou em zonas conhecidas como perigosas;

10. Não há nenhuma regulamentação administrativa no sentido de orientar no cumprimento dos referidos mandados. A cada nova situação os Oficiais de Justiça acabam tomando à iniciativa no tocante as providências que entendem como necessárias (força policial, ambulância, assistente social, busca da avaliação médica, internações, etc.);

11. Exemplificando: cada medida dirigida aos hospitais São Pedro e Espírita faz dos Oficiais de Justiça verdadeiros reféns, haja vista que, depois de adentram naquelas instituições, são obrigados a ali permanecerem (às vezes, por horas) até que o ou um médico responsável se disponha a receber o internando. O servidor só é liberado após o procedimento de avaliação médica e a decisão sobre a necessidade de internação ou não;



**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“ABOJERIS”**

**FUNDADA EM 07/12/1956**

Rua Coronel André Belo, 603 – Bairro Menino Deus – CEP 90110-020 - Porto Alegre – RS  
Fone (51) 3224-1997 – FAX (51) 3285-0402 – Email: [abojeris@abojeris.com.br](mailto:abojeris@abojeris.com.br) – CNPJ 74.702.721/0001-80  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – <http://www.abojeris.com.br>  
Filiada a FOJEBRA – Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência, sejam adotadas às necessárias providências no sentido de regulamentar o cumprimento de tais medidas de internação, onde sugerimos, a obrigatoriedade do Poder Público fornecer os meios que se fizerem necessários (ambulância, acompanhamento policial, equipe médica e/ou de enfermagem), bem como que, o cumprimento do mandado de busca e apreensão de doente ou drogado seja finalizado com a entrega deste à equipe médica da Secretaria de Saúde do Município que, obrigatoriamente, deverá acompanhar a diligência. Requer-se ainda que tal medida seja precedida de requisição de vaga hospitalar, bem como, que todas as diligências se realizem com o acompanhamento da força pública.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2007.

Paulo Sérgio Costa da Costa  
Presidente

Ada Muller Rufino  
Primeira Vice-Presidente

Miriam Bacchi  
Primeira Secretária